



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n° 051 de 09/01/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,


Considerando que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas específicas.

RESOLVE:

1. Determinar, a parceria com, o Serviço de Pediatria 24 Horas – Urgência e Emergência, com os Hospitais e Clínicas Credenciadas junto a este Instituto que ofertam esse serviço.
2. Nas consultas realizadas com Pediatra de Urgência e Emergência, o valor de cada consulta será de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).
3. O percentual a ser cobrado será 40% para o usuário e 60% para o IMASP.
4. Fica expressamente revogada a Portaria 033 de 14/04/2016.
5. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2.019.


Olair de Jesus Freitas
Presidente
Conselho Administrativo

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.